

PREFEITURA MUNICIPAL FORMIGA-MG\_

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.983, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 8.908, de 30

de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61,

VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação

Direta de Inconstitucionalidade 6.341 – Distrito Federal; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto 8.422, de 15 de setembro de 2020;

**DECRETA**:

Art. 1º O caput do art. 3º do Decreto nº 8.908, de 30 de julho de 2021, passa a vigorar com a

seguinte redação:

Art. 3º Academias esportivas, incluídas as de clubes sociais e recreativos, bem como

estúdios de pilates, poderão funcionar com a ocupação de 100% (cem por cento) de sua

capacidade total, obrigatoriedade de horário agendado, com observância da distância

mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os usuários dos equipamentos,

sendo 3m (três metros) no caso de equipamentos de exercícios aeróbicos, devendo ser

mantido no acesso ao estabelecimento funcionário para controle de acesso e informações

sobre distanciamento, a área total do estabelecimento e sua respectiva capacidade. Sendo

obrigatória a utilização de máscara pelos instrutores e funcionários da academia, contudo,

aos praticantes das atividades físicas o uso é facultado, podendo usá-las ou não,

resguardadas as demais medidas sanitárias contidas nos protocolos municipais e estaduais

de saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 8.973, de 9 de setembro de 2021.

Formiga, 14 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL FORMIGA-MG Gabinete do Prefeito

## **PUBLICAÇÃO**:

Jornal: <u>Diário Oficial dos</u>

Municípios Mineiros

Edição nº: <u>3094</u>

*Página(s):* <u>67</u>

Data: <u>15/9/2021</u>